

CERTIFICADO
CERTIFICATE
AUTORIZAÇÃO PARA FABRICO DE ALIMENTOS MEDICAMENTOSOS
APPROVAL FOR MANUFACTURING MEDICATED FEEDINGSTUFFS

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária, enquanto autoridade competente nacional, certifica que: /
Directorate General for Food and Veterinary, as national competent authority, certifies:

Nome do operador: / Operator:

Pecuárias de Montejunto, Lda .

Sede social: / Address:

Casal da Velha Fonte- Vale da Eira, 2550-017 Alguber

Local de fabrico: / Manufacturing site:

Casal da Velha Fonte- Vale da Eira, 2550-017 Alguber

Diretor Técnico: / Qualified person:

Nome / Name	Habilitações / Education	Cédula profissional / Professional card
Ana de Aboim Inglês Simões Queimado	Lic. Med. Veterinária	6241

Na sequência de vistoria realizada, o estabelecimento preenche todas as disposições legalmente aplicáveis, pelo que lhe é concedida autorização ao abrigo do artº 6º do Decreto-lei n.º 151/2005 de 30 de agosto, que estabelece as condições de fabrico, colocação no mercado e utilização de alimentos medicamentosos para animais e transpõe para ordem jurídica interna a Diretiva 90/167/CE do Concelho, de 26 de março, para: / From an on-site visit, the establishment meet all the legal conditions and approval is granted according to article 6 of Decree-law No. 151/2005 of 30 August laying down the conditions governing the preparation, placing on the market and use of medicated feedingstuffs and transposing Council Directive 90/167/EEC of 26 March, for:

Fabrico de alimentos medicamentosos
Manufacturer of Medicated Feedingstuffs

de acordo com o número de registo: / Under the approval number:

120/FAM/2020 DGAV de 04 de dezembro

Esta autorização reflete o estado atual de conformidade com as condições, deveres e requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto-lei n.º 151/2005, tendo uma validade de cinco anos a partir da presente data. / This approval reflects the present status of the compliance with the conditions, obligations and requirements established under articles 3, 4 and 5 of Decree-law No. 151/2005 and it is valid for a period of five years from the date it is issued.

Qualquer alteração aos termos da presente autorização deve ser devidamente comunicada. / Any amendments to the conditions foreseen by the present approval must be communicated to the national competent authority.

As revogações e renovações à presente autorização devem ser objeto de emissão de novo certificado. / Revocations and renewals of the present approval shall be subject to the issuance of a new certificate.

Responsável pela emissão da presente autorização. / Issuing Authority.

Susana Guedes Pombo

Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária
Director-General for Food and Veterinary

Assinatura e selo branco/ Signature and official stamp

Data / Date

04 / 12 / 2020

Assinado de forma digital por Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo
DN: cn=PI, title=Dir. Geral de Alimentação e Veterinária, ou=Direção
Geral de Alimentação e Veterinária, cno=Susana Isabel Ferreira
Guedes Pombo
Dados: 2020.12.08 16:17:28 Z
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20066

Susana Guedes Pombo
Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária
Director-General for Food and Veterinary

UNIDADE DE AUTOPRODUÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO

REQUERENTE: PECUARIAS DE MONTEJUNTO LDA

MORADA: Casal da Velha Fonte – Vale da Eira - 2550-017 Alguber

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito a uma nova Unidade de Auto produção de alimentos compostos para animais de criação, no âmbito da atividade principal da empresa que é a produção pecuária.

No sentido de melhorar todo o aproveitamento possível, e de tornar mais eficiente a produção pecuária tendo absoluto controlo da qualidade de matérias-primas que dão origem aos alimentos compostos, vem a Pecuarias do Montejunto Lda, solicitar autorização/numero de operador, para fabricar alimentos compostos sendo que para o efeito pretende construir uma unidade com todas as particularidades definidas por lei para auto produção. Não se pretende fazer comercialização de alimentos para entidades externas ao grupo, sendo a unidade, parte integrante de uma das Pecuarias existentes.

As obras a realizar serão implantadas no edifício objeto do alvará de utilização 8/2015, processo 01/2013/96.

Terá uma zona de descarga, constituída por tegão e nora de enchimento dos silos, e silos acessórios ao armazenamento de matérias primas.

Terá uma balança de receção de matérias primas, com doseadores automáticos, que retiram dos silos estritamente o necessário para cumprimento das formulas. Terá um moinho que após a pesagem da formula, fará a moagem das matérias primas por forma a que estas fiquem em estado farináceo. Consequentemente, a misturadora, fará a mistura das varias matérias primas descarregando a farinha para uma tulha, que por sua vez, através de uma outra nora encaminhará o produto acabado para células de produto acabado, a fim de carregar as nossas viaturas visando o abastecimento dos silos presentes nas pecuárias onde fazemos a produção animal.

Teremos divisões específicas para PREMIXES, PRODUTOS MEDICAMENTOSOS, ETIQUETAS, CAIXAS e SACOS, bem como, armazenamento de banha e armazenamento de óleo de soja.

Existirão também, divisões para; Sala de Comandos, Escritório, Instalações sanitárias com vestiários, instalações sanitárias comuns, instalações de arrumos.

A zona de carga das viaturas está delimitada e perfeitamente identificada.

Devido ao nível tecnológico implantado no local, a unidade poderá trabalhar o tempo necessário para satisfazer as nossas necessidades de consumo.

Prevê-se que o máximo de capacidade diária de produção, sejam vinte toneladas, sendo que a capacidade máxima de armazenamento diária será de trinta toneladas. Os animais que existem nas nossas explorações, consomem cerca de seiscentas toneladas por mês.

Toda a produção será feita de acordo com as normas exigidas por lei, com absoluto controlo de HACCP e rastreabilidade definidos por lei.

Tudo isto é controlado por um moderno sistema informático que garante a máxima qualidade dos produtos produzidos por nós e consumidos pelos nossos animais.

Pede deferimento

Alguber, 13 de Dezembro de 2016


PECUÁRIAS DE MONTEJUNTO, LDA
CASAL DA VELHA FONTE - VALE PA FIRA
2550-012 ALGUBER - CADAVAL
REG CDNS REG COM CADAVAL
NÚMERO ÚNICO IME 008 554 236
TEL. 924 165 146 FAX. 262 740 081
MAIL GERAL@PECUARIASDEMONTEJUNTO.PT